



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENÁRIA

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO

DOS CRENTES

O COMPROMISSO CONTINUA!

Nº 392/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES**

**LEI Nº 392/2022 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento onstitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I. - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II. - Diretrizes das Receitas; e
- III. - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e

elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

- I. - Mensagem;
- II. - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III. - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, no máximo, **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - São receitas do Município:

- I. - os Tributos de sua competência;
- II. - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III. - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV. - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V. - as rendas de seus próprios serviços;
- VI. - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII. - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

IX - outras.

- I. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas;
- II. - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os



resultados dos ingressos em cada fonte;

I. - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

I. - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

I. - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

I. - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

II. - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

I. - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;

I. - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I. - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **100% (cem por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

I. reserva de contingência, destinada ao:

- orço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

- endimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

imprevistos.

I. rizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I. - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis

Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

I. - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza;

I. - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços

prestados;

I. - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras

públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I. - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus

objetivos;

I. - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de



Governo;

- II. - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- III. - os compromissos de natureza social;

I. - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

- I. - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

- I. - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- II. - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;
- III. - a contrapartida previdenciária do Município;
- IV. - as relativas ao cumprimento de convênios;
- V. - os investimentos e inversões financeiras; e
- VI. - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I. - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- I. - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- I. - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- I. - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- I. - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- I. - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- I. - outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para



atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- I. - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- I. - do orçamento fiscal; e
- I. - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas

as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I. - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. - pagamento do serviço da dívida; e
- III. - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o

limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois.

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 890692a77d3feae6a24093e54d5abb39

LEI Nº 394/2022 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ÁREA EXCLUSIVA PARA O CICLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

Lei nº 392/2022

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento onstitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, no máximo, **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer

Av. Canaã nº 102 Centro Fone: (0xx99) 3604-1094 - CEP: 65.978-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;

VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **100% (cem por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II reserva de contingência, destinada ao:

- orço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

- endimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III rizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (*cinco por cento*) da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (*quatro*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão,
aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois.

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 1 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição				
0050	PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATENDIDOS	UND UNIDADE	200	100		
0051	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	10	30		
0052	ADMINISTRACAO GERAL				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	PCT % PERCENTUAL	10	25		
0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	10	10		
0127	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	10	25		
0202	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
PERCENTUAL DE FAMILIAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	10	20		
0203	ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
QTD DE FAMILIAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	10	10		
0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL ,EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
COBERTURA DE SAÚDE MUNICIPAL	PCT % PERCENTUAL	10	10		
0230	ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	20	20		
0251	ALIMENTACAO ESCOLAR				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
QTD DE ALUNOS ATENDIDOS	PCT % PERCENTUAL	20	10		

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição				
0401	EDUCACAO INFANTIL				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>		
QTD DE ALUNOS ATENDIDOS	PCT % PERCENTUAL	10	10		
0403	ENSINO FUNDAMENTAL				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>		
QTD DE ALUNOS ATENDIDOS	PCT % PERCENTUAL	10	10		
0407	TRASPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>		
QTD DE ALUNOS ATENDIDOS	PCT % PERCENTUAL	10	10		
0408	TRANSPORTE ESCOLAR				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>		
QTD DE ALUNOS ATENDIDOS	PCT % PERCENTUAL	10	10		
0473	DIFUSAO CULTURAL				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>		
QTD DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS	UND UNIDADE	15	10		
0501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>		
QTD DE RUAS RECUPERADAS	UND UNIDADE	10	10		
0506	ILUMINACAO PUBLICA				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>		
PERCENTUA DE ÁREAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	10	10		
0517	MELHORIA DE CONDICOES DE HABILITACOES URBANAS				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>		
QTD DE HABITAÇÕES ATENDIDAS	UND UNIDADE	50	50		
0611	SANEAMENTO BASICO				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>		
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS NO MUNICIPIO	PCT % PERCENTUAL	10	10		
0664	DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>		
QTD DE PESSOAS ATENDIDAS	UND UNIDADE	10	20		



PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 3 of 3

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição				
0669	PROMOCAO AGROPECUARIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
QTD DE PESSOAS ATENDIDAS		UND	UNIDADE	10	10
0710	ESTRADAS VICINAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
QTD DE ESTRADAS CONSTRUIDAS		UND	UNIDADE	10	10
0722	LAZER				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
QUANTIDADE DE AÇÕES REALIZADAS		UND	UNIDADE	5	5

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 1 of 42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 004, Data: 19/04/2022

2023

Programa Descrição

0001 ACAO LEGISLATIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	88.395,04
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							
		1001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	141.432,06
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							
		1002	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	1.272.888,55
	010100	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							
		2001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

1.502.715,65

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 2 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição
0050	PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATENDIDOS	UND UNIDADE	200	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	IPRESPEC	-	Inst. de Prev. dos Sevidores SPC					0	793.369,50
	021300	IPRESPEC	-	Inst. de Prev. dos Servidores de SPC					
		2073	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO IPRESPEC						
			09	Previdência Social					
				271	Previdência Básica				
					2	Recursos de outras fontes exercício corrente			
						03	Contr.para o RPPS: Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 793.369,50

Programa	Descrição
0051	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	10	30

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 3 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição
0052	ADMINISTRACAO GERAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	PCT % PERCENTUAL	10	25

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	451.605,00
	020200								
		2002	MANUT. E FUNC DA PROCURADORIA GERAL						
			04	Administração					
				062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	635.129,30
	020200								
		2003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	1.820.373,28
	020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO							
		2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAACAO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 4 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	53.037,03
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
2005	APOIO AO SERVICO DE SEGURANCA PUBLICA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	601.737,10
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
2006	MANUTENCAO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	308.579,04
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS		
09	Previdência Social		
271	Previdência Básica		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	128.335,51
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
2008	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL		
24	Comunicações		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

186

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	159.111,07
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
2009	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE COMUNIDADES		
24	Comunicações		
131	Comunicação Social		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	292.215,00
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
2074	MANUT. DE CONVENIOS - UNIÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
24	Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assist.Social)		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	292.215,00
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
2075	MANUT. DE CONVENIOS - ESTADOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
24	Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assist.Social)		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	66.412,50
020300	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO		
9001	MANUTENCAO DE RECOLHIMENTOS PARA O PASEP		
11	Trabalho		
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 6 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	279.037,43
020400	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E GESTAO		
2010	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	106.074,04
020400	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E GESTAO		
2011	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MODERNIZACAO TRIBUTARIA - PMAT		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	380.610,04
020400	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E GESTAO		
2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO , CONTRABILIDADE E CONTROLE		
04	Administração		
124	Controle Interno		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	1.097.421,39
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE		
2020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 7 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	0	221.220,05
2021	CONSTRUCAO , AMPLIACAO E ADAPTACAO E RECUP. DE PREDIOS PUBLICOS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do tesouro exercicio corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	292.215,00
020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA		
2076	MANUT. DE CONVENIOS EDUCACAO - UNIAO		
12	Educacao		
122	Administracao Geral		
1	Recursos do tesouro exercicio corrente		
22	Transferências de Convênios Vinculados à Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	292.215,00
020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA		
2077	MANUT. DE CONVENIOS EDUCACAO - ESTADOS		
12	Educacao		
122	Administracao Geral		
1	Recursos do tesouro exercicio corrente		
22	Transferências de Convênios Vinculados à Educação		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	292.215,00
909900	RESERVA DE CONINGENCIA		
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
1	Recursos do tesouro exercicio corrente		
00	Recursos Ordinários		
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 8 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	292.215,00
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2078	MANUT. DE CONVENIOS SUS - UNIÃO		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
23	Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	292.215,00
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2079	MANUT. DE CONVENIOS SUS - ESTADOS		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
23	Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 8.354.187,79

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 9 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição
0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	10	10

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	242.498,60
	021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		1028	MANUTENÇÃO CRAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	132.825,00
	021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2050	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICOS EVENTUAIS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	175.471,13
	021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2051	MANUT. E FUNCIO. DOS CONSELHOS SOCIAIS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Page 10 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Total Geral do Programa:	572.046,73
--------------------------	------------

Programa	Descrição
----------	-----------

0127 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	10	25

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL					0	36.965,20
	021100	FMAS	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
		2057	MANUTENÇÃO	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:	36.965,20
---------------------------------	------------------

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 11 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

0130 SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALENCIMENTO DE VEICULOS - SCFV

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	644.079,06
	021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2054	PROGRAMAS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 644.079,06

Programa Descrição

0135 ASSISTENCIA COFINANCIADA PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	61.876,53
	021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2055	ASSISTENCIA COFINANCIADA PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 61.876,53

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 12 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição
0140	INCENTIVOS FINANCEIROS A GESTAO SUAS , IGD/BF E CADASTRO UNICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	97.234,55
	021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2049	INCENTIVOS FINANCEIROS A GESTAO SUAS , IGD/BF E CADRASTRO UNICO						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 97.234,55

Programa	Descrição
0202	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PERCENTUAL DE FAMILIAS ATENDIDAS	PCT % PERCENTUAL	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	593.176,54
	020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2041	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 593.176,54

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 13 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

0203 ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE

Metas

Indicadores

QTD DE FAMILIAS ATENDIDAS

Unidade de Medida

PCT % PERCENTUAL

Indice Recente

10

Indice Futuro

10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0003 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta

Valor

020900 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0

905.211,68

2042 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

10 Saúde

301 Atenção Básica

1 Recursos do tesouro exercicio corrente

14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

020900 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0

371.352,14

2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

10 Saúde

301 Atenção Básica

1 Recursos do tesouro exercicio corrente

02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.276.563,81

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 004, Data: 19/04/2022

2023

Programa	Descrição																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
----------	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 15 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	5.264.273,62
020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2045	MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAUDE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 6.175.718,77

Programa Descrição

0230 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Metas

Indicadores

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS

Unidade de Medida

PCT % PERCENTUAL

Índice Recente

20

Índice Futuro

20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

0003 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

020900 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2044 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA

10 Saúde

301 Atenção Básica

1 Recursos do tesouro exercício corrente

02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde

3 DESPESAS CORRENTES

Meta

0

Valor

159.390,00

Total Geral do Programa: 159.390,00

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 16 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

0245 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
	020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						0	97.234,58
		2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 97.234,58

Programa Descrição

0246 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
	020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						0	246.396,58
		2046	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 246.396,58

14

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 17 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição								
0251	ALIMENTACAO ESCOLAR								
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Indice Recente		Indice Futuro	
QTD DE ALUNOS ATENDIDOS		PCT %		PERCENTUAL		20		10	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	39.847,50
	020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO							
		2030	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA EDUCACAO INFANTIL						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								Total Geral do Programa:	39.847,50

[Handwritten signature]

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 18 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição
0401	EDUCACAO INFANTIL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
QTD DE ALUNOS ATENDIDOS	PCT % PERCENTUAL	10	10

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	371.910,00
	020800	MANUTENCAO E DENVOVIMENTO DO ENSINO							
		1037	CONSTRUCAO , AMPLIACAO E RECUPERACAO DE CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	66.412,50
	020800	MANUTENCAO E DENVOVIMENTO DO ENSINO							
		2066	MANUTENCAO DO ENSINO PRE-ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDEB							0	441.975,20
	021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA							
		2061	MANUTENCAO DO ENSINO PRE- ESCOLAR FUNDEB (70%)						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						05	Complementação do FUNDEB		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

880.297,70

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 19 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição									
0403	ENSINO FUNDAMENTAL									
Metas										
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
QTD DE ALUNOS ATENDIDOS						PCT %	PERCENTUAL	10	10	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	730.537,50	
	020800	MANUTENCAO E DENVOVIMENTO DO ENSINO								
		1019	CONSTRUCAO , AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					1	Recursos do tesouro exercício corrente				
						01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	53.037,02	
	020800	MANUTENCAO E DENVOVIMENTO DO ENSINO								
		1020	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					1	Recursos do tesouro exercício corrente				
						01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	220.910,56	
	020800	MANUTENCAO E DENVOVIMENTO DO ENSINO								
		2031	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA							
			12	Educação						
				306	Alimentação e Nutrição					
					1	Recursos do tesouro exercício corrente				
						15	Transferências de Recursos do Fundo Nac.do Desenv.da Educação - FNDE			
							3	DESPESAS CORRENTES		

11/04/2022

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 20 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES						0	10.607,42
	020800	MANUTENCAO E DENVOVIMENTO DO ENSINO						
		2032	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente		
						15	Transferências de Recursos do Fundo Nac.do Desenv.da Educação - FNDE	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES						0	1.544.655,16
	020800	MANUTENCAO E DENVOVIMENTO DO ENSINO						
		2033	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente		
						01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES						0	442.719,02
	020800	MANUTENCAO E DENVOVIMENTO DO ENSINO						
		2034	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE CAPACITACAO DE SERVIDORES					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente		
						01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES						0	35.358,01
	020800	MANUTENCAO E DENVOVIMENTO DO ENSINO						
		2035	MANUTENCAO DO PROGRAMA ESCOLA ATIVA					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente		
						01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação	
						3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 21 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES						0	59.771,25
	020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO						
		2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
			12	Educação				
				366	Educação de Jovens e Adultos			
					1	Recursos do tesouro exercício corrente		
						01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES						0	86.336,25
	020800	MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO						
		2059	MANUT SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do tesouro exercício corrente		
						15	Transferências de Recursos do Fundo Nac.do Desenv.da Educação - FNDE	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0005	FUNDEB						0	675.338,09
	021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA						
		1035	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES ESCOLARES					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do tesouro exercício corrente		
						05	Complementação do FUNDEB	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0005	FUNDEB						0	5.841.816,18
	021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA						
		2067	MANUTENCAO E COODERNACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do tesouro exercício corrente		
						05	Complementação do FUNDEB	
						3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 22 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

0005	FUNDEB								
	021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA					0		53.037,00
		2068	MANUTENCAO DE CURSOS DE CAPACITCAO DE PROFESSORES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						05	Complementação do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0005	FUNDEB								
	021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA					0		2.235.736,99
		2069	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA FUNDEB 30%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						05	Complementação do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0005	FUNDEB								
	021200	FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA					0		256.827,76
		2072	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB (70%)						
			12	Educação					
				366	Educação de Jovens e Adultos				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						05	Complementação do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 12.246.688,21

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 23 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

0407 TRASPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores

QTD DE ALUNOS ATENDIDOS

Unidade de Medida

PCT %

PERCENTUAL

Índice Recente

10

Índice Futuro

10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES

020800 MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO

1021 AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRASPORTE ESCOLAR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do tesouro exercício corrente

01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação

4 DESPESAS DE CAPITAL

Meta

Valor

0

552.398,26

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES

020800 MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO

2036 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPOTE ESCOLAR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do tesouro exercício corrente

01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação

3 DESPESAS CORRENTES

0

1.336.659,16

0005 FUNDEB

021200 FUNDEB- FUNDO MANUAT. DES.EDUCACAO BASICA

2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do tesouro exercício corrente

05 Complementação do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

0

513.421,76

Total Geral do Programa:

2.402.479,17

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 24 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

0408 TRANSPORTE ESCOLAR

Metas

Indicadores

QTD DE ALUNOS ATENDIDOS

Unidade de Medida

PCT % PERCENTUAL

Índice Recente

10

Índice Futuro

10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES

020700 SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA

2038 MANUTENÇÃO PEATE - MA

12 Educação

362 Ensino Médio

1 Recursos do tesouro exercício corrente

22 Transferências de Convênios Vinculados à Educação

3 DESPESAS CORRENTES

Meta

0

Valor

69.069,00

Total Geral do Programa:

69.069,00

[Assinatura]

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 25 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

0473 DIFUSAO CULTURAL

Metas

Indicadores

QTD DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS

Unidade de Medida

UND

UNIDADE

Índice Recente

15

Índice Futuro

10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES

020700 SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA

2027 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1

Recursos do tesouro exercício corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

Meta

0

Valor

374.566,50

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES

020700 SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA

2028 ACOES DESNVOLVIDAS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS , COMEMORATIVAS

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1

Recursos do tesouro exercício corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

0

119.542,50

Total Geral do Programa:

494.109,00

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 26 of 42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição
0501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
QTD DE RUAS RECUPERADAS	UND UNIDADE	10	10

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	332.062,50
	020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE							
		1007	AMPLIACAO E REFORMAS DE CEMITERIOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	531.300,00
	020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE							
		1008	PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	531.300,00
	020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE							
		1009	CONSTRUCAO , AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 27 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	0	199.237,50
1010	AQUISICAO DE IMOVEIS P/ EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	0	265.650,00
2022	MANUTENCAO DOS DEPTOS. DE OBRAS E SERVICOS URBANAS		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.859.550,00

[Handwritten signature]

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 28 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa		Descrição							
0506		ILUMINACAO PUBLICA							
Metas									
		Indicadores				Unidade de Medida			
		PERCENTUA DE ÁREAS ATENDIDAS				PCT %		PERCENTUAL	
								Indice Recente	
								10	
								Indice Futuro	
								10	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	132.825,00
	020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE							
		1014	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL						
		25	Energia						
			752	Energia Elétrica					
				1	Recursos do tesouro exercício corrente				
					17	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			
					4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	367.723,37
	020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE							
		2025	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA						
		25	Energia						
			752	Energia Elétrica					
				1	Recursos do tesouro exercício corrente				
					00	Recursos Ordinários			
					3	DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:								500.548,37	

132.825,00

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 29 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

0517 MELHORIA DE CONDICÕES DE HABILITAÇÕES URBANAS

Metas

Indicadores

QTD DE HABITAÇÕES ATENDIDAS

Unidade de Medida

UND

UNIDADE

Índice Recente

50

Índice Futuro

50

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES

020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

1011 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES

16 Habitação

482 Habitação Urbana

1 Recursos do tesouro exercício corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Meta

0

Valor

279.596,63

0004 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

021100 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

2071 MELHORIA DE MORADIAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA

16 Habitação

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do tesouro exercício corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0

88.395,04

Total Geral do Programa:

367.991,66

Assinatura

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 30 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição									
0611	SANEAMENTO BASICO									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida		Indice Recente		Indice Futuro				
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS NO MUNICIPIO		PCT %	PERCENTUAL	10		10				
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	265.650,00	
	020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE								
		1012	PERFURACAO DO POCOS E CONSTRUCAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA							
		17	Saneamento							
			511	Saneamento Básico Rural						
			1	Recursos do tesouro exercicio corrente						
			00	Recursos Ordinários						
				4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	101.770,51	
	020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE								
		1013	PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA P/ RESIDUOS SOLIDOS E SANEAMENTO BASICO							
		17	Saneamento							
			512	Saneamento Básico Urbano						
			1	Recursos do tesouro exercício corrente						
			00	Recursos Ordinários						
				3	DESPESAS CORRENTES					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	159.111,07	
	020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE								
	2023	MANUTENCAO DE SISTEMA DE ABAST. DE AGUA E SANEAMENTO BASICO								
		17	Saneamento							
			512	Saneamento Básico Urbano						
			1	Recursos do tesouro exercício corrente						
			00	Recursos Ordinários						
				3	DESPESAS CORRENTES					

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 31 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES		
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	0	1.039.920,15
2024	MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES	0	110.092,01
020600	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE		
2053	PERFURACAO DE POCOS CACIMBOES PARA FAMILIAS CARENTES		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do tesouro exercício corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			1.676.543,74

11/2/23

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 32 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

0618 NORMALIZACAO E FISCALIZACAO DE CONDICÕES AMBIENTAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	212.148,09
	020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE							
		1006	CONSTRUCAO DE ACUDES E ASSEMELHADOS						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	53.037,03
	020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE							
		2013	MANUTENCAO , PRESERVACAO E CONTROLE AO MEIO AMBIENTE						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	410.546,13
	020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE							
		2017	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA , PESCA E MEIO AMBIENTE						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

675.731,25

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 33 of 42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 004, Data: 19/04/2022

2023

Programa	Descrição
0664	DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
QTD DE PESSOAS ATENDIDAS	UND UNIDADE	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	70.716,02
	020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE							
		2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE HORTAS COMUNITARIAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	63.644,44
	020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE							
		2015	MANUTENCAO DE UNIDADES DE ABASTECIMENTO						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

134.360,46

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 34 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

0668 EXTENSAO E COOPERATIVISMO RURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	322.386,19
	020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE							
		1003	AQUISICAO DE EQUIP. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	26.518,51
	020500	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE							
		2018	CONTRIBUICOES PARA FUNDOS DE AVAIAS						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 348.904,70

12/5/20

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 35 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

0669 PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

Metas

Indicadores

QTD DE PESSOAS ATENDIDAS

Unidade de Medida

UND UNIDADE

Índice Recente

10

Índice Futuro

10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

020500 SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE

1004 CONTRUÇÃO DE PARQUES DE VAQUEJADA E EXPOSIÇÃO

20 Agricultura

605 Abastecimento

1

Recursos do tesouro exercício corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

Meta

0

Valor

88.395,04

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

020500 SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE

1005 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ABASTECIMENTO

20 Agricultura

605 Abastecimento

1

Recursos do tesouro exercício corrente

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

0

292.168,51

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

020500 SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA ,PESCA, E MEIO AMBIENTE

2016 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

20 Agricultura

605 Abastecimento

1

Recursos do tesouro exercício corrente

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

0

265.185,11

2

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 37 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

0710 ESTRADAS VICINAIS

Metas

Indicadores

QTD DE ESTRADAS CONSTRUIDAS

Unidade de Medida

UND UNIDADE

Índice Recente

10

Índice Futuro

10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES

020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

1015 CONSTRUCAO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do tesouro exercício corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Meta

0

Valor

730.537,50

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES

020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

1016 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA A INFRA-ESTRUTURA

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do tesouro exercício corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0

464.887,50

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES

020600 SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

2026 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do tesouro exercício corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0

2.766.877,58

Total Geral do Programa:

3.962.302,58

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 38 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição
0721	DESPORTO COMUNITARIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	199.237,50
	020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA							
		1018	CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE E QUADRAS DESPORTIVAS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	1.129.424,25
	020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA							
		2029	MANUTENCAO DO DEPTO. DE ESPORTE E JUVENTUDE E ATIVIADES DE LAZER						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.328.661,75

Handwritten signature

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 39 of 42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa	Descrição									
0722	LAZER									
Metas										
Indicadores			Unidade de Medida					Indice Recente	Indice Futuro	
QUANTIDADE DE AÇÕES REALIZADAS			UND		UNIDADE			5	5	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES							0	126.183,75	
	020700	SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA								
		1017	AQUISICAO E INSTALACAO DE PARQUES E EQUIPAMENTOS P/ ATIVIDADES FISICAS E LAZER							
			13	Cultura						
				813	Lazer					
					1	Recursos do tesouro exercício corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
								Total Geral do Programa:		126.183,75

18/04/2022

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 40 of 42

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

1002 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	751.357,83
	021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2048	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL							0	27.322,10
	021100	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL							
		2056	GESTÃO IGDSUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do tesouro exercício corrente			
						29	Transf.de Recursos do Fundo Nac.de Assistência Social (FNAS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 778.679,94

1002/21

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 41 of 42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 004, Data: 19/04/2022

2023

Programa	Descrição
1004	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	1.288.739,88
	020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2040	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0	30.549,75
	020900	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2060	MANUT PROG DEVOLVENDO SORRISO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do tesouro exercicio corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.319.289,63

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 42 of 42

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Programa Descrição

1005 GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES

020800 MANUTENCAO E DENVOLVIMENTO DO ENSINO

2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCACAO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do tesouro exercicio corrente

01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação

3 DESPESAS CORRENTES

Meta

Valor

0

1.410.527,12

Total Geral do Programa:

1.410.527,12

Programa Descrição

5018 Combate à COVID-19

Total Geral da LDO:

52.169.369,47

ok

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Page 1 of 1

Lei: 004, Data: 19/04/2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	24.244.946,40	23.299.393,49	105,06740	24.972.294,79	24.223.125,95	105,06740	25.721.463,64	24.949.819,73	105,06740
Receitas Primárias (I)	24.041.165,46	23.103.560,02	104,18430	24.762.400,44	24.019.528,43	104,18430	25.505.272,45	24.740.114,27	104,18430
Receitas Primárias Correntes	23.780.742,71	22.853.293,76	103,05570	24.494.165,01	23.759.340,06	103,05570	25.228.989,95	24.472.120,25	103,05570
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	666.431,00	640.440,20	2,88800	686.423,94	665.831,22	2,88800	707.016,65	685.806,15	2,88800
Contribuições	1.476.284,20	1.418.709,12	6,39760	1.520.572,73	1.474.955,55	6,39760	1.566.189,91	1.519.204,21	6,39760
Transferências Correntes	21.504.286,96	20.665.619,77	93,19050	22.149.415,57	21.484.933,11	93,19050	22.813.898,04	22.129.481,10	93,19050
Demais Receitas Primárias Correntes	133.740,55	128.524,67	0,57960	137.752,77	133.620,18	0,57960	141.885,35	137.628,79	0,57960
Receitas Primárias de Capital	260.422,75	250.266,26	1,12860	268.235,43	260.188,37	1,12860	276.282,50	267.994,02	1,12860
Despesa Total	23.226.090,31	22.320.272,79	100,65210	23.922.873,02	23.205.186,83	100,65210	24.640.559,21	23.901.342,43	100,65210
Despesas Primárias (II)	23.775.573,55	22.848.326,20	103,03320	24.488.840,76	23.754.175,54	103,03320	25.223.505,98	24.466.800,80	103,03320
Despesas Primárias Correntes	21.520.571,25	20.681.268,98	93,26100	22.166.188,39	21.501.202,74	93,26100	22.831.174,04	22.146.238,82	93,26100
Pessoal e Encargos Sociais	11.581.480,86	11.129.803,11	50,18920	11.928.925,29	11.571.057,53	50,18920	12.286.793,04	11.918.189,25	50,18920
Outras Despesas Correntes	9.939.090,39	9.551.465,87	43,07180	10.237.263,10	9.930.145,21	43,07180	10.544.381,00	10.228.049,57	43,07180
Despesas Primárias de Capital	1.667.579,92	1.602.544,31	7,22660	1.717.607,32	1.666.079,10	7,22660	1.769.135,54	1.716.061,47	7,22660
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	587.422,38	564.512,91	2,54560	605.045,05	586.893,70	2,54560	623.196,40	604.500,51	2,54560
Resultado Primário (III) = (I - II)	265.591,91	255.233,82	1,15110	273.559,68	265.352,89	1,15110	281.766,47	273.313,47	1,15110
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	265.591,91	255.233,82	1,15110	273.559,68	265.352,89	1,15110	281.766,47	273.313,47	1,15110
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

16/04/22

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.244.946,40	0,00	24.972.294,79	0,00	25.721.463,64	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.041.165,46	0,00	24.762.400,44	0,00	25.505.272,45	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.226.090,31	0,00	23.922.873,02	0,00	24.640.559,21	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.775.573,55	0,00	24.488.840,76	0,00	25.223.505,98	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.591,91	0,00	273.559,68	0,00	281.766,47	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.591,91	0,00	273.559,68	0,00	281.766,47	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.299.393,49	0,00	24.223.125,95	0,00	24.949.819,73	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.103.560,02	0,00	24.019.528,43	0,00	24.740.114,27	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.320.272,79	0,00	23.205.186,83	0,00	23.901.342,43	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.848.326,20	0,00	23.754.175,54	0,00	24.466.800,80	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.233,82	0,00	265.352,89	0,00	273.313,47	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.233,82	0,00	265.352,89	0,00	273.313,47	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12/04/2022

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	

18707

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	45.268.285,08	208,12060	23.274.604,85	107,00480	-21.993.680,23	-48,59000
Receitas Primárias (I)	45.019.673,16	206,97760	23.078.979,73	106,10540	-21.940.693,43	-48,74000
Despesa Total	44.915.285,08	206,49770	22.296.525,85	102,50810	-22.618.759,23	-50,36000
Despesa Primárias (II)	45.203.381,08	207,82220	22.260.105,13	102,34070	-22.943.275,95	-50,76000
Resultado Primário (I - II)	-183.707,92	-0,84460	818.874,60	3,76470	1.002.582,52	-545,74810
Resultado Nominal	942.570,31	4,33350	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

RS

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023****Lei: 004, Data: 19/04/2022**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	11.995.302,81	100,000	8.828.238,33	100,000	4.468.228,67	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	11.995.302,81	100,00	8.828.238,33	100,00	4.468.228,67	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IId) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	2.262.783,95	1.176.310,63	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	877.170,75	452.825,35	0,00
Civil	765.175,25	452.825,35	0,00
Ativo	0,00	452.825,35	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	765.175,25	0,00	0,00
Militar	111.995,50	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	111.995,50	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	542.693,85	0,00
Civil	0,00	542.693,85	0,00
Ativo	0,00	542.693,85	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.385.613,20	180.791,43	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	180.791,43	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.385.613,20	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	2.262.783,95	1.176.310,63	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.262.783,95	1.176.310,63	0,00

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

18/04

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.261.990,11	741.148,21	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	942.519,84
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	439.284,75
Civil	0,00	0,00	439.284,75
Ativo	0,00	0,00	439.284,75
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	448.588,34
Ativo	0,00	0,00	448.588,34
Inativo	0,00	0,00	448.588,34
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	54.646,75
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	54.646,75
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	942.519,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	942.519,84

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

[Assinatura]

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA

Page 3 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023

Lei: 004, Data: 19/04/2022

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

18/20

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023

Page 2 of 4

Lei: 004, Data: 19/04/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 3 of 4

Lei: 004, Data: 19/04/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

11/04/22

PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 4 of 4

Lei: 004, Data: 19/04/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA M.DE S.PEDRO DOS CRENTES - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

Page 1 of 1

Lei: 004, Data: 19/04/2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

R\$ 1,00

18/04/22